DECRETO Nº2.080, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam designados os servidores: **Marcus Leandro de Oliveira Cavalin** (Presidente da Comissão), **Leula Albina de Menezes e Vânia Maria Barbosa da Silva,** para sob presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – Ficam designados também, como suplentes dos membros acima indicados, os seguintes servidores: **Antonio Carlos Gonçalves, Gilmar Borges Silveira e Edson Moraes Vilela.**

Art. 2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação a matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pela Prefeita Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são

atribuídos por Lei e/ou por determinação da Prefeita Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza."

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município; exceto em casos especiais, quando então a Prefeita deverá baixar Decreto fixando os valores.

Art. 6º - Os membros titulares, ou suplentes, esses últimos nos casos de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I